



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- Estado de São Paulo -

LEI MUNICIPAL Nº 1.441, DE 04 DE OUTUBRO DE 2016.

“DENOMINA ESTRADA MUNICIPAL SECUNDÁRIA CJ-05 TOSHIKO FUKUDA NO MUNICÍPIO DE CAJATI.”

LUIZ HENRIQUE KOGA, Prefeito do Município de Cajati, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Cajati aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a denominar “**Estrada Municipal Secundária CJ-05 Toshiko Fukuda**”, contendo a seguinte descrição: inicia-se na Estrada Municipal Principal CJ-02 Takashi Fukuda km 9 + 800, com coordenadas UTM (E= 787.243m e N= 7.266.253m), com uma extensão de 4.857 metros, encerrando-se na ponte do Rio Turvo (E= 785.258m N=7.269.804m), divisa com o Município de Eldorado/SP.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.


LUIZ HENRIQUE KOGA
Prefeito do Município de Cajati

REGISTRADO E PUBLICADO NO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI, aos 04 de outubro de 2016.


CIRINEU SILAS BITENCOURT
Diretor Departamento Jurídico